



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 014/2022

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2022/2023 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 48/97 e Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos à realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó para o ano letivo de **2023**.

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Chapecó serão realizadas:

I – A **Renovação de Matrículas**, exclusivamente presencial em todas as Instituições Educativas, ocorrerá nos dias **16, 17 e 18 de novembro de 2022**;

II – A **Reunião da Comissão das Vagas Integrais** para Renovação de Matrícula ocorrerá no dia **18 de novembro de 2022**;

III – As **Transferências Internas** (exclusivamente presencial em todas as Instituições Educativas) ocorrerão até às 17h, nos dias **21 e 22 de novembro de 2022**, para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;

IV – A **divulgação do Quadro de Vagas** ocorrerá na Instituição Educativa **a partir** das 17h, do dia **23 de novembro de 2022**;

V – As **Matrículas para Alunos Novos (1º período)** ocorrerão, exclusivamente de forma presencial, das **07h30min às 17h**, nos dias **24 e 25 de novembro de 2022**, para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI – As **Matrículas de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA** ocorrerão nos dias **05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022;**

VII – A **Reunião da Comissão das Vagas Integrais** para matrículas novas ocorrerá no dia **29 de novembro de 2022;**

VIII – A **divulgação do Resultado das Vagas Integrais** ocorrerá no dia **30 de novembro de 2022, às 17h;**

IX – As **Matrículas para Alunos Novos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA (2º período)** ocorrerão nos dias **25 e 26 de janeiro de 2023.**

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 2º Para efetuar/efetivar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição Educativa munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno:

I - Fotocópia da Certidão de Nascimento;

II - Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;

III - Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, ou seja, Atestado de Frequência e Histórico Escolar;

IV - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis;

V - Fotocópia do **Certificado de Vacinação Completa**, conforme Lei Estadual nº 17.821/2019 e Lei Municipal nº 7.363/2020;

VI – Termo de guarda da criança ou adolescente quando existir;

VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;

VIII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2021/2022;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

IX – Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 4º do presente Edital.

§ 1º Os alunos com deficiência terão prioridade na realização da matrícula, respeitadas as datas previstas no art. 1º e a apresentação do laudo médico atualizado (art. 2º, inciso VIII).

§ 2º Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula; se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização:

- a) Certificado de Vacinação Completa, conforme Lei Estadual nº 17.821/2019 e Lei Municipal nº 7.363/2020;
- b) Resultado do exame preventivo do câncer de colo de útero da mãe do aluno.

§ 3º Quando a documentação exigida não for apresentada no ato, será efetuada a matrícula, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos referidos documentos.

§ 4º Em caso de não apresentação do **Certificado de Vacinação Completa** para o acesso à **matrícula** ou **rematrícula**, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do referido documento, sob pena de cientificação do Conselho Tutelar para as medidas pertinentes.

§ 5º Para os alunos que já frequentam a Instituição Educativa será dispensada a apresentação dos documentos previstos **no inciso III do art. 2º, quando os mesmos estiverem completos**.

§ 6º A matrícula somente será efetuada com a presença dos pais, responsáveis ou do próprio aluno maior de 18 anos.

**CAPITULO II
DOCUMENTACIÓN**

Art. 2º Para efectuar/inscribirse efectivamente en la Red Municipal de Educación, los padres o tutores deberán presentarse en la Institución Educativa con documento de identificación oficial con fotografía y entregar los siguientes documentos del estudiante:

- I - Fotocopia del certificado de Nacimiento;
- II - Fotocopia del CPF (registro de persona física) del niño o adolescente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

III - Fotocopia del documento escolar que prueba la escolaridad anterior, excepto para el primer año de la Enseñanza Fundamental, o sea, Certificado de Asistencia y Transcripción Escolar;

IV - Fotocopia del comprobante actualizado de domicilio de los padres y/o tutores;

V - Fotocopia del Certificado de Vacunación Completo, de acuerdo con la Ley Estadual N° 17.821/2019 y Ley Municipal N° 7.363/2020;

VI – Plazo de custodia del niño o adolescente, si lo hubiere;

VII - Certificado médico de las restricciones de salud del niño, o declaración médica de seguimiento de enfermedad crónica o declaración médica sobre investigación de síndromes o deficiencias;

VIII - En el caso de estudiante con discapacidad: intelectual, física, auditiva, visual y/o múltiple, sordoceguera, trastorno del espectro autista o retraso global del desarrollo, presentar informe médico actualizado para el año 2021/2022;

IX - Para las nuevas inscripciones en Educación Infantil para vacantes de servicio completo, observar y presentar los documentos previstos en el art. 4º de este Aviso.

§ 1º Los estudiantes con discapacidad tendrán prioridad en el proceso de inscripción, respetando las fechas previstas en el artículo primero y la presentación del informe médico actualizado (artículo segundo, inciso VIII).

§ 2º Los siguientes documentos deben ser presentados en el momento de la inscripción; si está desactualizado, las familias serán guiadas por el equipo de la Institución Educativa con respecto a la actualización:

a) Certificado de Vacunación completo, según la Ley Estadual N° 17.821/2019 y la Ley Municipal N° 7.363/2020;

b) Resultado del examen preventivo de cáncer de cuello uterino de la madre del estudiante.

§ 3º Cuando la documentación requerida no sea presentada en el momento, se procederá al registro del alumno, concediendo un plazo de 30 (treinta) días para la presentación de dichos documentos.

§ 4º En caso de no presentación del Certificado de Vacunación Completo para el acceso a la inscripción o reinscripción del alumno, se concederá un plazo de 30 (treinta) días para presentar dicho documento, bajo pena de informar al Consejo Tutelar para las medidas pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

§ 5º Para los alumnos que ya frecuentan la Institución Educativa, será despendida la presentación de los documentos previstos en el inciso III del artículo segundo, cuando estén completos.

§ 6º La inscripción sólo se realizará con la presencia de los padres, tutores o del alumno mayor de 18 años.

**CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 3º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - Em **Crianças Pequenas (Pré-escola)** para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2023, com atendimento de 04 horas diárias.

II - Em **Crianças Bem Pequenas (Maternal)** para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2023, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto no artigo 4º deste edital.

III - Em **Bebês (Berçário)** para crianças de 04 meses (completos até o início do ano letivo) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2023, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em artigo 4º deste edital.

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

I - **Crianças Pequenas (Pré-escola)**: 25 crianças por turma.

II - **Crianças Bem Pequenas (Maternal)**: 20 crianças por turma.

III - **Bebês (Berçário)**: 15 crianças por turma, podendo chegar até 21 crianças, conforme art. 38, § 3º do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Instituição Educativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas – Lei nº 8.069/1990).

II - Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

IV - Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.

V - Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.

VI - Crianças da comunidade em geral.

Art. 5º A análise das inscrições para o atendimento em vagas integrais (anexo VII) será realizada pela Comissão de Matrícula, que se reunirá com a presença de pelo menos um membro de cada segmento, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, respeitando a seguinte formação:

I – Gestor(a) da Instituição de Ensino;

II – Presidente do Conselho Escolar;

III – 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar;

IV – 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.

Art. 6º Caberá à Comissão de Matrícula analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atendem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 7º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar **até 31 de março de 2023**.

§1º Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Instituição Educativa, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das rematrículas.

§2º O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental será de 04 horas diárias.

Art. 8º Para matricular-se na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá possuir a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato de efetivação da matrícula.

Parágrafo Único. Na Educação de Jovens e Adultos a matrícula somente será efetuada com a presença do aluno maior de idade e, quando menor, acompanhado dos pais ou responsáveis.

Art. 9º Conforme previsto no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino, a organização das turmas terá como parâmetro o número de alunos a seguir:

- a) 1º e 2º ano: 27 alunos por turma;
- b) 3º a 5º ano: 30 alunos por turma;
- c) 6º ao 9º ano: 35 alunos por turma;
- d) EJA - Fases I, II, III, IV, V e VI: 15 a 25 alunos por turma;
- e) Educação a Distância: 08 a 14 alunos por turma.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

Art. 10 As transferências internas destinam-se especificamente aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

I – Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se à Instituição Educativa de seu interesse e solicitar o ATESTADO DE VAGA (observado a disponibilidade de vaga);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

II – De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Instituição Educativa de origem e solicitar o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, retornando com este até a instituição pretendida.

III – O horário para pleitear a transferência interna será até às **17h**.

**CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO**

Art. 11 A Instituição Educativa deverá encaminhar ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria de Educação do Município o **Relatório de Matrícula Prévia** nos dias **05 e 06 de dezembro de 2022**, utilizando os formulários Anexo I, II e III.

**CAPÍTULO VII
DO ZONEAMENTO**

Art. 12 Para a matrícula será observado o zoneamento da área territorial das Instituições Educativas.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 13 A Instituição Educativa deverá informar, através dos formulários Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.

Art. 14 A Instituição Educativa deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

Art. 15 A Secretaria de Educação poderá solicitar às Instituições de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da Campanha da Matrícula 2022/2023.

Art. 16 Na matrícula de aluno estrangeiro será observado o disposto na Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação que fixa as normas e procedimentos para a matrícula dos alunos estrangeiros no Sistema Municipal de Ensino de Chapecó.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com as Instituições envolvidas.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de novembro de 2022.

**Astrit Maria Savaris Tozzo
Secretária de Educação**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL SEDUC Nº 014/2022

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

ETAPA	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Bebês								
Crianças Bem pequenas								
Crianças Pequenas								
TOTAL GERAL								

Chapecó, (SC), em ___/___/2022.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – EDITAL SEDUC Nº 014/2022

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2023

ENSINO FUNDAMENTAL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

ANO	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
1º Ano								
2º Ano								
3º Ano								
4º Ano								
5º Ano								
6º Ano								
7º Ano								
8º Ano								
9º Ano								
TOTAL								

Chapecó, (SC), em ___/___/2022.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – EDITAL SEDUC Nº 014/2022
RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2023
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

EJA / ANO	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Fase I (1º e 2º ano)								
Fase II (3º, 4º e 5º ano)								
Fase III (6º ano)								
Fase IV (7º ano)								
Fase V (8º ano)								
Fase VI (9º ano)								
Ensino à Distância (6º ao 9º ano)								
TOTAL								

Chapecó, (SC), em ___/___/2022.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL SEDUC Nº 014/2022

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por etapa e também uma relação contendo o nome completo, etapa e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme Anexo VI.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
BEBÊS	
CRIANÇAS BEM PEQUENAS	
CRIANÇAS PEQUENAS	
TOTAL GERAL	

Chapecó, (SC) ___/___/2022.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – EDITAL SEDUC Nº 014/2022

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: _____

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por ano e também uma relação contendo o nome completo, ano e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme anexo VI.

ANO	NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
1º Ano	
2º Ano	
3º Ano	
4º Ano	
5º Ano	
6º Ano	
7º Ano	
8º Ano	
9º Ano	
TOTAL	
EJA	
Fase I (1º e 2º ano)	
Fase II (3º, 4º e 5º ano)	
Fase III (6º ano)	
Fase IV (7º ano)	
Fase V (8º ano)	
Fase VI (9º ano)	
Ensino a Distância (6º a 9º ano)	
TOTAL	
TOTAL GERAL	

Chapecó, (SC) ___/___/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

_____ Secretário (a)	_____ Gestor (a)
-------------------------	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – EDITAL SEDUC Nº 014/2022

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

NOME COMPLETO	ANO/ETAPA/ FASES	DATA DE NASCIMENTO	DEFICIÊNCIA E CID

Chapecó, (SC), ___/___/2022.

<hr/> Secretário (a)	<hr/> Gestor (a)
-------------------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/292D-F677-CF13-E695> e informe o código 292D-F677-CF13-E695





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – EDITAL SEDUC Nº 014/2022

FICHA CADASTRAL DA COMISSÃO DE MATRÍCULA
SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL

Preencher as informações e anexar cópia dos documentos comprobatórios.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:

Nome da criança: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos e ____ meses.
Local de Nascimento e Estado: _____
Mora com seus pais: ()Sim ()Não
Em caso negativo, reside com quem?

2. IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES E SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:

Nome da Mãe: _____
Idade: _____ Profissão: _____
Situação Ocupacional:
()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal
Renda: _____ Local de Trabalho: _____
Estudante: ()Sim ()Não
Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não
Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não
Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não
Nome do Pai: _____
Idade: _____ Profissão: _____
Situação Ocupacional:
()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal
Renda: _____ Local de Trabalho: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Estudante: ()Sim ()Não

Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não

Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não

Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não

Nome dos Responsáveis Legais: _____

Idade: _____ Profissão: _____

Situação Ocupacional:

()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal

Renda: _____ Local de Trabalho: _____

Estudante: ()Sim ()Não

Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não

Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não

Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: _____

TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR: _____

3. DESCREVER A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA (Descrever se a criança encontra-se em situação de risco, conforme preconiza Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/em situação de tutela, guarda ou abrigo/ outras situações quando necessário).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam alteração no processo de solicitação e/ou ampliação de vaga para turno integral na Educação Infantil.

As informações constadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

Assinatura legível do declarante: _____

Chapecó, ___ de _____ de 2022.

- 4.** Considerando o Edital Seduc nº 014/2022, em especial os critérios estabelecidos em seu Art. 4º, bem como a disponibilidade de vagas, a Comissão de Matrícula decidiu por:
- () Deferir o atendimento em período integral.
() Indeferir o atendimento em período integral.

5. PARECER DA COMISSÃO DE MATRÍCULA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6. NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
Data:
Gestor (a) da Instituição de Ensino:
Presidente do Conselho Escolar:
Representante do segmento dos pais ou responsáveis do Conselho Escolar:
Representante do segmento dos professores do Conselho Escolar:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 292D-F677-CF13-E695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO (CPF 622.XXX.XXX-87) em 04/11/2022 14:11:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/292D-F677-CF13-E695>